



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 056/2025 do Poder Executivo

PARECER Nº 036/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 27/09/25


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

1. DISPOSITIVO

Após análise do **PROJETO DE LEI Nº 056/2025**, de 10 de setembro de 2025, de autoria do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO, que INSTITUI O PROGRAMA BOLSA-PARATLETA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, DESTINADO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL A PARATLETAS QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS REGIONAIS, ESTADUAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2025, votou pela **CONSTITUCIONALIDADE** da referida matéria.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 056/2025, de autoria do Poder Executivo, institui o **Programa Bolsa-Paratleta**, destinado a conceder auxílio financeiro mensal a paratletas que representem o Município em competições oficiais de diferentes níveis.

O valor da bolsa está fixado em **R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**, limitada a **04 (quatro) bolsas por exercício financeiro**, com duração de até 12 meses, podendo ser renovada mediante disponibilidade orçamentária.

O custeio será realizado com recursos próprios do orçamento municipal, sob a responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer.

1. Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário:

- O projeto condiciona a execução das despesas à **prévia previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA)**, em conformidade com o **Plano Plurianual (PPA)** e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, atendendo ao princípio da legalidade orçamentária previsto no art. 167, I, da Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 27/09/25


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

"VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO"



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

2. Impacto Financeiro:

- Considerando o limite máximo de 04 bolsas, o custo anual máximo do programa será de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.
- Trata-se de despesa de natureza continuada, mas de **baixo impacto financeiro**, perfeitamente absorvível no orçamento da pasta responsável.

3. Responsabilidade Fiscal:

- O projeto observa as exigências da **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, pois:
 - vincula a execução da despesa à existência de dotação orçamentária específica (arts. 15 e 16);
 - não cria despesa sem a correspondente indicação de fonte de custeio;
 - respeita os limites da despesa pública em função da capacidade financeira do Município.

4. Controle e Prestação de Contas:

- O projeto exige **prestação de contas semestral** pelos beneficiários e condiciona a concessão à apresentação de plano de treinamento e calendário de competições.
- Essas previsões reforçam a transparência e permitem adequado acompanhamento contábil e orçamentário pela Secretaria de Esporte e Lazer.

À luz da análise contábil e orçamentária, conclui-se que o Projeto de Lei nº

056/2025:

- está compatível com as normas da **Lei de Responsabilidade Fiscal**;
- não gera impacto financeiro desproporcional às finanças municipais;
- respeita os princípios da legalidade, planejamento e equilíbrio orçamentário;
- prevê mecanismos de controle e fiscalização adequados.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 27.09.25

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 27.09.25

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

Assim, esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se pela regularidade contábil e orçamentária do Projeto de Lei nº 056/2025, recomendando sua tramitação e posterior deliberação em Plenário.

Várzea Alegre, 16 de setembro de 2025

José Martins Gomes

JOSÉ MARTINS GOMES

v. DEDÉ DA TOPIQUE

PRESIDENTE

Luiz Francisco de Sousa

LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

v. LUIZ DO CONSELHO

MEMBRO

Frutuoso de Oliveira Sousa

FRUTUOSO DE OLIVEIRA SOUSA

v. FRUTUOSO

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 17/09/25

Menésia Simião Leonardo

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 17/09/25

Menésia Simião Leonardo

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE